



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

Processo Administrativo nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

A Câmara Municipal de Iaçú, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 6.245.151/0001-40, com sede à Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Legislativo n.º CMI/BA 007, de 21 de março de 2023, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Dia 11 de fevereiro de 2025, às 13h:00min – Horário de Brasília.
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Câmara Municipal de Iaçú, localizado na Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, ou através do e-mail: licitacamaraiaacu@gmail.com .

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	10101 CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Despesa:	Recursos não Vinculados de impostos - FR 15000000

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 18.274,12** (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal de Iaçú, localizado na Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, ou através do e-mail licitacamaraiaacu@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 11 de fevereiro de 2025, às 13h:00min – Horário de Brasília

5.2 Os licitantes deverão apresentar documentação para efeito de habilitação, conforme Termo de Referência e, nas condições seguintes:



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

5.2.1 Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2019;

5.2.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.5 Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

§ 1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade e, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade e, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.7 Declaração unificadas – Anexo III.

5.3 Proposta Comercial de Preço:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara Municipal de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Iaçú-Ba.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

EDIVAN ALVES DOS SANTOS

Presidente da CMI/BA



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Iaçú-BA, assegurando o adequado funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Considerando a necessidade de suprimentos essenciais, como papel, canetas, pastas, entre outros itens indispensáveis para as atividades diárias, a aquisição desses materiais é fundamental para manter a eficiência e a organização dos trabalhos legislativos. A falta desses insumos pode comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais, impactando negativamente os serviços prestados à população.
- 2.2 Além disso, a contratação por um período de 12 (doze) meses possibilita um planejamento orçamentário mais eficiente, evitando compras emergenciais que possam resultar em custos superiores. A centralização da aquisição em um único processo licitatório permite maior controle dos gastos públicos, garantindo economicidade e transparência na aplicação dos recursos. A escolha de um fornecedor por meio de procedimento licitatório também assegura a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 2.3 Por fim, a continuidade do fornecimento desses materiais contribui diretamente para a produtividade dos servidores e a celeridade dos trabalhos legislativos, refletindo em um atendimento mais eficiente às demandas da população. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iaçú-BA, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	CX	PAPEL OFICIO A4 COM 5MIL FOLHAS	R\$ 371,00	R\$ 5.565,00
2	10	CX	CANETA AZUL	R\$ 68,33	R\$ 683,30
3	10	CX	CANETA PRETA	R\$ 69,00	R\$ 690,00
4	10	CX	LAPIS DE MADEIRA	R\$ 58,33	R\$ 583,30
5	2	CX	LAPISEIRA	R\$ 47,67	R\$ 95,34
6	3	CX	BORRACHA BRANCA, MEDIO OVAL	R\$ 47,17	R\$ 141,51
7	3	CX	COLA BASTÃO	R\$ 41,67	R\$ 125,01
8	20	MT	PAPEL METRO BRANCO	R\$ 7,50	R\$ 150,00
9	15	UNID	LIVRO ATA 200fls	R\$ 64,00	R\$ 960,00
10	15	UNID	LIVRO ATA 100 fls	R\$ 28,67	R\$ 430,05
11	5	UNID	TESOURA GRANDE	R\$ 23,00	R\$ 115,00
12	20	UNID	DUREX TAM. GRANDE	R\$ 8,67	R\$ 173,40
13	20	UNID	FITA ADESIVA 0,5CM	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14	20	CX	CLIPS 2/0 COM 100 UNID.	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	20	CX	CLIPS 3/0COM 50 UNID.	R\$ 10,33	R\$ 206,60
16	10	UNID	TINTA PARA CARIMBO	R\$ 14,67	R\$ 146,70
17	5	UNID	CALCULADORA GRANDE	R\$ 38,00	R\$ 190,00
18	7	UNID	GRAMPEADOR GRANDE	R\$ 37,00	R\$ 259,00
19	5	UNID	GRAMPEADOR MEDIO	R\$ 28,33	R\$ 141,65



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

20	5	UNID	PERFURADOR GRANDE	R\$ 43,00	R\$ 215,00
21	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	R\$ 15,67	R\$ 156,70
22	5	UNID	PEN-DRIVE 08GB	R\$ 40,33	R\$ 201,65
23	4	UNID	PEN-DRIVE 16GB	R\$ 46,33	R\$ 185,32
24	20	UNID	MARCA TEXTO	R\$ 6,83	R\$ 136,60
25	5	CX	PASTA AZ	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
26	5	UNID	MOLHA DEDO	R\$ 9,33	R\$ 46,65
27	5	UNID	EXPOSITOR ORGANIZADOR	R\$ 90,00	R\$ 450,00
28	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 7,67	R\$ 76,70
29	5	UNID	PAPEL OFICIO A4 100FOLHAS	R\$ 14,33	R\$ 71,65
30	5000	UNID	FOTOCOPIAS PRETAS	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
31	100	UNID	ENCADERNAÇÕES	R\$ 8,67	R\$ 867,00
32	3	UNID	CORRETIVO EM FITA JOCAR OFFIC	R\$ 14,33	R\$ 42,99
33	5	UNID	REGUÁ TAMANHO MEDIO 30CM	R\$ 3,33	R\$ 16,65
34	5	CX	PASTA SUSPensa	R\$ 67,67	R\$ 338,35
35	100	UNID	CAIXA ARQUIVO	R\$ 9,63	R\$ 963,00

3.1 Aquisição parcelada do objeto.

3.2 O frete será CIF. A Contratada será responsável pelos custos da remessa e pelo gerenciamento de riscos até a entrega dos produtos a Contratante;

3.3 A Contratada receberá através de e-mail e/ou pessoalmente a Ordem de Fornecimento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega do objeto constantes na mesma.

3.4 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Compras que fica localizado na sede da Câmara Municipal de Iaçú, localizado na Avenida Dr. Geraldo Mota, 70, Centro, Iaçú-Ba, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba, em horário comercial das 08h00m à 13h00min e, dentro do prazo indicado pela Contratante, em perfeitas condições e em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.274,12** (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), ficando abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Incluas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	10101 CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Despesa:	Recursos não Vinculados de impostos - FR 15000000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

- 6.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2024.
- 8.2 Podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.6 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:
 - 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal; e

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Iaçú

Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734

CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000

Legislativo a serviço do povo.

13.2 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Gabriel Santos Queiroz

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 002/2025



Câmara Municipal de Iaçú
Av. Geraldo Mota, Nº 70 - Iaçú-ba - (75) 3325-2734
CNPJ 16.245.151/0001-40 - CEP - 46.860-000
Legislativo a serviço do povo.

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE:
CONTATO:	CIDADE:
ENDEREÇO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
1					
TOTAL					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

_____, _____, _____, 2025

Razão Social
CNPJ